



LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de pagamento de ajuda financeira à permissionários de utilização dos BOX do Mercado Municipal de Cidelândia – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cidelândia autorizado a conceder auxílio financeiro aos permissionários do Mercado Municipal para custeio de despesas com aluguel de boxes em local diverso durante o período de reforma do Mercado Municipal.

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento formal do permissionário;
- b) Cópia do contrato de aluguel do ponto diverso;
- c) Cópia de documento de identidade e CPF do permissionário;

Art. 3º O valor do auxílio financeiro será equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, durante o período de reforma do Mercado Municipal.

Art. 4º O pagamento do auxílio financeiro será feito mediante transferência em conta corrente bancária do permissionário, até dia 20 de cada mês.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cidelândia – MA, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Prefeito Municipal